MUNICÍPIO DE CASCAVEL
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ESTÁGIO N.º 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ARTIGO 13, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/1993, AINDA, EM ATENÇÃO A LEI FEDERAL Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008,
EM ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL OS DA PUBLICIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE E EFICIÊNCIA,
CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA A ÁREA PEDAGÓGICA COMO AUXILIAR DE CLASSE E DE CLASSE ESPECIAL NO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL,

TORNA PÚBLICO

A realização de Processo Seletivo Simplificado, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituição de ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial, e cursando o Ensino Médio, na modalidade Normal/**formação docente em Magistério**; ou Ensino Superior no Curso de **Licenciatura Plena em Pedagogia**; ou Ensino Superior no Curso de **Licenciatura Plena em Normal Superior**, ou **Pós Graduação na Área de Educação** e **Pós Graduação em Educação Especial** (Classes Especiais) para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório nas Escolas e Centros de Educação Infantis - CMEI's, exclusivamente para área pedagógica como auxiliar de classe no ensino infantil e fundamental e para educação especial do Município de Cascavel, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
O detalhamento contendo o quantitativo de vagas, reserva para deficientes, requisitos, carga horária e bolsa auxílio, está disposto no <u>Anexo I</u> deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio em Escolas e Centros de Educação Infantis - CMEI's do Município de Cascavel, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

1.2. O Processo Seletivo constitui-se em **seleção isonômica dos candidatos por meio das notas finais obtidas nas disciplinas cursadas e concluídas pelos estudantes e constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado** emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, nas modalidades EAD - Educação a Distância ou Presencial, conforme disposto no item 4 deste Edital, sendo este o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, atendidas as disposições deste Edital.

1.3. Para participar do Processo Seletivo, o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante deverá conter no mínimo 06 (seis) notas finais de disciplinas cursadas e concluídas.

1.3.1. Aos candidatos às vagas de estágio para os cursos de Pós-Graduação na Área de Educação e Pós-Graduação em Educação Especial serão consideradas todas as notas obtidas nos cursos de Graduação ou Pós-Médio, conforme disposto no item 4.2.1 deste Edital.

1.4. A idade mínima para o estudante ingressar no Programa de Estágio do Município é de 16 (dezesseis) anos na data da contratação.

1.5. Os estagiários contratados serão regidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 10.679/2012, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.6. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme item 8.3 deste Edital.

1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e esta municipalidade.

1.7.1. Os contratos de estágio serão firmados unicamente com interveniência do **Centro de Integração Agente-Escola - CIEE**, contratado pelo Município de Cascavel por meio do Pregão Presencial nº 351/2015 (Contrato nº 001/2016), para operacionalização de Programas de Estágio junto ao Município, onde obrigatoriamente os estudantes deverão manter cadastro ativo e atualizado.

1.8. Os estagiários contratados farão jus a auxílio-transporte e a bolsa-auxílio no valor/hora conforme disposto no Anexo I deste Edital, proporcional à carga horária estipulada no Termo de Compromisso.

1.8.1. O auxílio-transporte será concedido em pecúnia, em valores mensais que correspondam ao custo das passagens do transporte coletivo urbano, destinado ao deslocamento do estagiário de sua residência ao local do estágio e vice-versa.

1.8.2. Somente fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, o estagiário que residir a mais de 1.000 (mil) metros de distância do local de realização do estágio.

1.8.3. A bolsa-auxílio poderá variar de acordo com o número de dias úteis do mês de competência, bem como, as entradas tardias e saídas antecipadas, o número de faltas justificadas ou não, se houver, as quais serão descontadas.

1.8.4. A carga horária do estágio poderá variar de 20 (vinte) a 30 (trinta) horas semanais, a critério da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante candidato a estágio deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da *Internet*, no período de **27/03/2017 a 04/04/2017.**

2.4. Para inscrever-se o estudante deverá acessar o endereço eletrônico *www.cascavel.pr.gov.br* entre as **14h do dia 27 de março de 2017 até as 23h59min do dia 04 de abril de 2017 (horário de Brasília)** e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

2.4.1. Preencher corretamente o formulário de inscrição, conferir e enviar os dados pela *Internet* e imprimir o comprovante de inscrição, o qual deverá ser apresentado na entrega do Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado que trata o item 4.

2.5. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 3 deste Edital.

2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de incorreção, mediante apresentação do documento original junto à Secretaria Municipal de Educação.

2.8. O Município de Cascavel não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Cascavel, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos.

2.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

2.11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

2.11.1. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/semed na aba "Destaques".

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

3.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações.

3.2. São reservadas 10% (dez por cento) das vagas abertas por este Edital aos estudantes com deficiência, de conformidade com o §5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

3.3. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico no formulário de inscrição a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

3.3.1. O estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá, no mesmo momento da entrega o Histórico Acadêmico/Escolar, conforme disposições do item 4 deste Edital, apresentar o Laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.2. Se deficiente auditivo o candidato deverá anexar exame de audiometria e sendo deficiente visual deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

3.3.3. O candidato poderá utilizar o Modelo de Laudo Médico disponibilizado como Anexo II deste Edital.

3.3.4. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

3.3.5. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

3.3.6. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado por Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999.

3.3.6.1. Caso o estudante inscrito como pessoa com deficiência não se enquadre nas categorias no Decreto Federal n.º 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para pessoas com deficiência.

3.3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no Anexo I deste Edital, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

4.2. O Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado deverá ser apresentado **na Secretaria Municipal de Educação sito à Rua Dom Pedro II, n.º 1781, esquina com a Erechim – Centro – Cascavel/PR,** das **08h30min do dia 05 de abril de 2017 até as 17h do dia 06 de abril de 2017 (horário de Brasília).**

4.2.1. O candidato às vagas de estágio para os cursos de **Pós-Graduação na Área de Educação** e **Pós-Graduação em Educação Especial**, deverá apresentar, além do comprovante de inscrição, a Declaração de Matrícula na Pós-Graduação e o Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado da formação em Ensino Médio, na modalidade Normal/formação docente em Magistério ou Ensino Superior no Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Ensino Superior no Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior, sendo todas as notas obtidas em uma dessas formações consideradas para o cômputo da média geral eliminatória e classificatória no Processo Seletivo.

4.3. O Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado deverá ser entregue dentro de envelope padrão ofício (tamanho A4) o qual será lacrado no ato da entrega da documentação devendo, ainda, estar acompanhado do comprovante da inscrição.

4.4. O Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado emitido pela Instituição de Ensino deverá ser apresentado em via original ou autenticado em cartório e conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.

4.4.1. **Serão aceitos documentos emitidos pela *internet* desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica**.

4.4.2. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

4.5. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equivalente com antecedência.

4.6. **Serão considerados somente os Históricos emitidos em até 90 (noventa) dias de antecedência à data de entrega prevista no item 4.2** Ao candidato às vagas de estágio para os cursos de **Pós-Graduação na Área de Educação** e **Pós-Graduação em Educação Especial** o prazo será aplicado apenas à Declaração de Matrícula na Pós-Graduação.

4.7. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o comprovante de inscrição que será devidamente vistado pela Secretaria de Educação, qual será seu protocolo de entrega dos documentos para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

4.8. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

4.9. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.10. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, na forma prevista no item 4.2 e subitens, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do estudante.

4.11. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o protocolo da entrega da documentação (via do estudante do comprovante da inscrição).

4.12. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital, será eliminado deste Processo Seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. O processo de seleção dos candidatos se dará por meio das notas obtidas pelos estudantes constantes de seu Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo consideradas para este fim todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar.

5.1.1. Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela Banca Examinadora **todas aquelas** constantes no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante, conforme requisitos estabelecidos no Anexo I deste Edital, **inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas**, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado pelo estudante.

5.1.1.1. Para os candidatos às vagas de estágio para os cursos de **Pós-Graduação na Área de Educação** e **Pós-Graduação em Educação Especial**, serão consideradas as notas constantes do Histórico Escolar/Acadêmico ou equiparado da formação em Ensino Médio, na modalidade Normal/formação docente em Magistério ou Ensino Superior no Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Ensino Superior no Curso de Licenciatura Plena em Normal Superior.

5.1.2. Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.

5.2. Os Históricos Acadêmicos/Escolares apresentados serão avaliados por Banca Examinadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média geral das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

5.2.1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo aluno e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$$\frac{\text{Disciplina 1 + Disciplina 2 + Disciplina 3 + Disciplina 4 + Disciplina 5 + Disciplina 6}}{6} = X \text{ (Média Geral)}$$

5.2.2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Banca Examinadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	95,00
Muito Bom	84,00
Bom	74,00
Suficiente	64,00
Insuficiente	29,00

5.3. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo os candidatos que obtiverem **média geral igual ou superior a 70,00 pontos**.

5.3.1. O resultado final do Processo Seletivo será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco e será homologado por meio de edital publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/semed na aba "Destaques".

5.3.1.1. Os estudantes aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a **média geral** obtida no Processo Seletivo.

5.3.1.2. Havendo igualdade de média geral, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

a) estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;
b) possuir maior idade;
c) persistindo o empate, por sorteio.

5.4. Será **desclassificado** do Processo Seletivo, o estudante que **obtiver média geral inferior a 70,00 pontos**.

5.5. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o resultado do Processo Seletivo será homologado e publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.cascavel.pr.gov.br e, ainda, disponibilizado no endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/semed na aba "Destaques".

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

6.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

6.1.2. Com relação à efetivação das inscrições no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

6.1.3. Com relação à Classificação Final, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel,** localizado na Rua Paraná, 5000, Centro – Cascavel/PR, CEP: 85.810-011, das 08h30min às 17h00min, devendo ser utilizado o formulário de recurso, Anexo III deste Edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

6.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, sendo preliminarmente indeferidos.

6.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/semed na aba "Destaques" e têm caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação respeitará a ordem da homologação da classificação final e processar-se-á de acordo com o número de vagas aberto por este Edital, ficando condicionada à apresentação dos documentos que se fizerem necessários à época da contratação, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os estudantes aprovados.

7.2. O estudante aprovado será convocado por meio de Edital, publicado no órgão oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.cascavel.pr.gov.br e, ainda, disponibilizado no site www.cascavel.pr.gov.br/secretarias/semed na aba "Destaques".

7.3. É de responsabilidade do estudante acompanhar periodicamente as publicações no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.cascavel.pr.gov.br.

7.4. Será eliminado deste Processo Seletivo o estudante que não comparecer no local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação para contratação.

7.5. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e o Município de Cascavel.

7.6. Os contratos de estágio serão firmados unicamente com interveniência do **Centro de Integração Agente-Escola - CIEE**, contratado pelo Município de Cascavel por meio do Pregão Presencial nº 351/2015 (Contrato nº 001/2016), para operacionalização de Programas de Estágio junto ao Município, onde obrigatoriamente os estudantes deverão manter cadastro ativo e atualizado.

7.7. Para emissão do Termo de Compromisso de Estágio **será necessária a apresentação de Declaração de Matrícula atualizada**, qual deverá ser solicitada com máxima antecedência considerando que as instituições de Ensino exigem um prazo mínimo para sua emissão.

7.8. Para a contratação de estágio o estudante deverá obrigatoriamente regularizar eventuais pendências junto ao **Centro de Integração Agente-Escola - CIEE.**

7.9. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

7.9.1. Para a definição da duração do estágio do estudante, será deduzido o tempo do estágio já realizado no âmbito do Município de Cascavel, quando couber, levando-se em consideração todos os períodos de estágio, independentemente do Curso ao qual o estágio foi vinculado.

7.9.1.1. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante em que a duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses da data do início do estágio.

7.9.2. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o Ensino Médio/Formação Docente, curso acadêmico ou Pós-Graduação num período inferior a 6 (seis) meses da data da previsão de início do estágio.

7.10. O contrato firmado poderá ser extinto a qualquer tempo unilateralmente pela Administração, quando do interesse público, especialmente nos casos previstos no artigo 34 do Decreto Municipal nº 10.679/2012.

7.11. O estudante que for convocado e recusar a contratação, deixar de apresentar algum documento ou deixar de iniciar o estágio no prazo estabelecido no Termo de Compromisso, perderá todos os direitos advindos de sua aprovação no Processo Seletivo.

7.12. Será eliminado do Processo Seletivo o estudante convocado que não aceitar assumir a vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Processo Seletivo refere-se à seleção de estagiários exclusivamente para área pedagógica como auxiliar de classe no ensino infantil e fundamental e para educação especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cascavel.

8.2. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3. O presente Processo Seletivo terá validade de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

8.4. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito Municipal serão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº. 10.679/2012, disponibilizados no endereço eletrônico www.cascavel.pr.gov.br/portal_servidor/estagiarios.php.

8.5. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.

Cascavel, 17 de março de 2017.

CLETÍRIO FERREIRA FEISTLER
Secretário Municipal de Administração

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCIA APARECIDA BALDINI
Secretária Municipal de Educação